

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

DECRETO Nº.029, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui o Comitê Intersectorial da Primeira Infância no Município de Durandé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marcos Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Durandé,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersectorial da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Durandé-MG.

Art. 2º O Comitê Intersectorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Assistência Social;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VII – 01 (um) representante da Universidade UFJF
- VIII - Representante da Pastoral social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

IX – Representante do Conselho Municipal de Saúde

X– Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

XI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XII – Representante que seja mãe ou pai de criança menor de seis (seis) anos.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de portaria do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê Intersectorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

§ 8º – O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:

I – Contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;

II – Acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;

III – Promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

respeitada a autonomia dos Poderes;

IV – Apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedadas qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.

Art. 3º A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 13 de maio de 2026.

RENATO PAIVA
CAMPOS:6646
9899668

Assinado de forma digital
por RENATO PAIVA
CAMPOS:66469899668
Dados: 2026.05.13
16:15:33 -03'00'

Renato Paiva Campos
Prefeito Municipal

1924

1992

DURANDÉ